



Fls. nº 153

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº PP Nº 03/2019-FME

Termo de contrato a ser celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **SUPERMERCADO SOUZA & VICTOR LTDA – ME**, CNPJ: 19.740.853/0001-98, Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender o Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.402.262/0001-06 representado neste ato pela Gestora a Srª **CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à interessada a Empresa **SUPERMERCADO SOUZA & VICTOR LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ: 19.740.853/0001-98, com sede na Av. Dirceu José de Almeida, Qd 35, Lt 15, S/nº, Setor Bom Jesus, CEP: 77.320,00, Taguatinga - TO, neste ato representado pela Proprietária **ELIENE ANDRADE DE SOUZA REIS**, portador do RG sob o nº 198.884 2ª VIA SSP TO, inscrita no CPF sob o nº. 357.706.355-68, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo nº P.P 03/2019-FME, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 03/2019-FME.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.



Fis. nº 154

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 03/2019-PM tendo um valor de R\$ 40.185,12 (Quarenta Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3. Execução indireta, através de empreitada por preço unitário em base diária, mediante requisição expedida pelo Setor de compras da prefeitura tendo os materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão anexa aos presentes autos.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ACHOCOLATADO "800 GRS" (boa qualidade)	UND	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
2.	ACUCAR REFINADO "1KG"	KG	15	R\$ 7,60	R\$ 69,00
3.	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PCT	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
4.	BETERRABA	KG	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
5.	BATATA DOCE	KG	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
6.	CENOURA	KG	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
7.	EXTRATO DE TOMATE "340 GRS" (boa qualidade)	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
8.	FEIJÃO TIPO 1	KG	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
9.	FERMENTO BIOLÓGICO "100 GRS"	UND	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
10.	FLOCÃO DE MILHO "500 GRS" (boa qualidade)	UND	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
11.	FLOCAO DE ARROZ "500 GRS" (boa qualidade)	UND	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
12.	MACARRÃO (CORTADO)	KG	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
13.	MARGARINA "1KG" (boa qualidade)	KG	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
14.	MILHO DE CANJICA "500 GRS"	UND	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
15.	PÓ ROYAL "100GRS"	UND	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
16.	SAL	KG	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
17.	FARINHA DE TRIGO	KG	80	R\$ 3,45	R\$ 276,00
18.	FUBÁ DE MILHO "500 GRS"	UND	90	R\$ 1,30	R\$ 117,00
19.	IOGURTE "BANDEIJA"	UND	1200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
20.	BACON	KG	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50
21.	MAÇÃ (NACIONAL)	KG	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
22.	MILHO EM CONSERVA "2 KG"	UND	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
23.	PEITO DE FRANGO	KG	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
24.	PIMENTÃO	KG	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40
25.	QUEIJO MUSSARELA	KG	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
26.	QUEIJO RALADO	KG	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
27.	ROSQUINHA DE COCO "800 GRS" (boa qualidade)	PCT	180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
28.	UVA PASSAS "500 GRS"	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
29.	CANELA EM CASCA " 50 GRS"	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Fls. nº 155

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

30.	BANANA " MAÇA"	KG	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
31.	BANANA " NANICA"	KG	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
32.	REPOLHO "VERDE"	KG	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
33.	REPOLHO "ROXO"	KG	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
34.	CHEIRO VERDE	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
35.	MELANCIA	KG	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
36.	MELÃO	KG	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
37.	AZEITONA "850 GRS"	UND	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
38.	MAIONESE "500 GRS"	UND	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
39.	CHANTILLY	UND	12	R\$ 14,45	R\$ 173,40
40.	BOMBOM "PCT"	UND	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
41.	BALA DE CAMELO	PCT	12	R\$ 13,30	R\$ 159,60
42.	JUJUBA "CX"	CX	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
VALOR TOTAL					R\$ 28.659,76

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	DESINFETANTE "2 LTS" (boa qualidade)	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
2.	LIMPADOR PERFUMADO " 500 ML"	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
3.	LIMPADOR PERFUMADO " 1 LT"	UND	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
4.	SABÃO DE BARRA "5 UND"	PCT	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
5.	AMACIANTE "2 LTS"	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
6.	DETERGENTE	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
7.	LIMPADOR MULTI-USO	UND	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
8.	LIMPADOR MULTIUSO "LIMPEZA PESADA"	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
9.	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
10.	VASSOURA DE PÉLO	UND	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
11.	SACO P/ LIXO "50 LTS"	PCT	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
12.	SACO DE LIXO "100 LTS"	PCT	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
13.	PANO DE CHÃO	UND	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
14.	PÁ P/ LIXO	UND	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
15.	ESCOVA P/ LAVAR BANHEIROS	UND	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
16.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM	PCT	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
17.	COPO DESCARTÁVEL "200 ML"	PCT	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
18.	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT	20	R\$ 1,99	R\$ 39,90
19.	GARRAFA P/ CAFÉ G.	UND	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
20.	GARRAFA TÉRMICA "5 LTS"	UND	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
21.	BALDE PLÁSTICO "15 LTS"	UND	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
22.	BALDE PLÁSTICO "18 LTS"	UND	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
23.	JARRA DE PLÁSTICO P/ SUCO "2 LTS"	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
24.	SABONETE "90 GRS"	UND	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
25.	SABONETE INFANTIL	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
26.	COTONETE	CX	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
27.	ALGODÃO	PCT	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
28.	FÓSFORO	PCT	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
29.	ISQUEIRO GRANDE	UND	06	R\$ 3,49	R\$ 20,94
30.	PANO DE PRATO	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
31.	TOALHA DE ROSTO	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
32.	TORNEIRA P/ FILTRO	UNID	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
33.	EMBALAGEM P/ PIPOCA	UND	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
34.	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
35.	PAPEL FILME	UND	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
36.	GUARDANAPO	PCT	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
37.	PANELA DE PRESSÃO "7 LTS"	UND	04	R\$ 89,99	R\$ 359,96

Beuel

P



Fls. nº 156

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

38.	COPO DE VIDRO GRANDE	UND	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
39.	MALFARIZ MÉDIO "MASSADOR DE ALHO"	UND	04	R\$ 16,99	R\$ 67,96
40.	VASILHA PLASTICO C/ TAMP. M.	UND	06	R\$ 12,45	R\$ 74,70
41.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	02	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00
42.	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES	UND	02	R\$ 229,00	R\$ 458,00
43.	BATEDEIRA INDUSTRIAL	UND	02	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
44.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	UND	02	R\$ 162,00	R\$ 324,00
45.	COLA SUPER BONDER	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
	VALOR TOTAL				R\$ 11.525,36

2.4 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

2.5 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão através da dotação orçamentária:

PESSOA JURÍDICA		Elemento de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	12.361.0251.2021	3.3.90.30 E 3.3.90.39	0010.12.000-0020.00.000 0250.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018 de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o fornecimento dos produtos, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as



Fls. nº 157

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 11 de Março de 2019 e findando-se em 11 de Março de 2020, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.



Fls. nº 158

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de Março de 2019.

CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

SUPERMERCADO SOUZA & VICTOR LTDA – ME
CNPJ: 19.740.853/0001-98

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____